



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

005102

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 009/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO À SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezessete, às 10h00min (dez) horas, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.746, Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, na presença do Servidor Robson Pereira e Silva, formalmente designado, pela Portaria nº 013 de 16 de Janeiro de 2017, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº. 009/2017, oriundo do processo nº 032/2017, que tem por objetivo a contratação empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de controle de acesso, nos períodos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, na forma previstas no mencionado Edital, dando início aos trabalhos, o Servidor Formalmente Designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, que atue como, consultor e assessor se necessário; para registro, foram devidamente convidadas as seguintes empresas do ramo a saber: **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, portadora do CNPJ: 25.249.559/0001-80, com sede à Av. Vereador Rene Pereira nº 269 - Rocio, Iguape/SP; **Eduardo Costa Sistemas de Segurança**, portador do CNPJ: 17.706.692/0001-90, com sede à Rua Ayrton Santana de Moraes nº 419- Rocio, Iguape/SP e **Gonçalves & Silva da Luz Ltda -ME**, portador do CNPJ: 17.442.768/0001-18, com sede à Rua 24 de Agosto nº 353 - sala 01- Canto do Morro Cidade: Iguape/SP; para constar, consignou que foram protocolados na Secretaria 02 (dois) envelopes, sendo um de habilitação e outro de proposta da empresa **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**; não constando mais nenhuma proposta, não havendo mais nenhum participante a configurar manifesto desinteresse dos demais convidados, consultou o representante da empresa LB assessoria, sobre o prosseguimento do certame com apenas 01 (um) convidado; o representante da empresa Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo, citou: *"o desinteresse preconizado no § 7º do art. 22 da Lei nº 8.666/93; não se justifica-se na medida em que foram convidadas três empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, como se comprova pelos contra recibos entregues pessoalmente, por servidor da Câmara, e que foram assinados datados e carimbados, com o carimbo do CNPJ de cada empresa convidada, e ainda, o Edital foi devidamente afixado no local de costume e publicado na página da Câmara na internet, tais medidas estão a demonstrar de forma clara, o cumprimento por parte da Câmara, dos meios indicados na legislação, para chamamento de participantes assegurando ainda a legalidade e veracidade dos atos praticados, por outro lado, o manifesto desinteresse dos demais convidados, esta patente na medida em que não houve apresentação de qualquer proposta e não se fizeram presentes à sessão de abertura e julgamento do certame, assim, considerando a necessidade do poder contratante em contratar os serviços licitados, descritos no Edital de licitação, aconselha o prosseguimento do certame com apenas 01 (um).; participante, sem qualquer prejuízo para a legalidade do processo."*; desta forma o Servidor Formalmente designado deu sequencia aos trabalhos, com apenas um participante, e que após a abertura do envelope proposta. fará a verificação dos preços ofertados pela única empresa e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, compareceu como representante e proprietário da empresa **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, o Sr. Fagner Sabino Silva, portador do RG 41.461.047-7, cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000103

documento de identidade passa a integrar o processo, assim dando início ao julgamento, foi aberto o envelope de "Habilitação"; da única empresa participante: **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, verificada a documentação, foi apresentado pelo representante, o original do contrato Social da empresa que foi conferido e devolvido ao mesmo, no mais a documentação esta foi achada em ordem e em conformidade com o que fora solicitado no Edital; assim, a empresa foi considerada apta para seguir a sua participação no certame; o Servidor Formalmente Designado consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação, deu andamento aos trabalhos, sendo devidamente rubricados, pelos presentes, todos os documentos apresentados pela empresa; em seguida seguiu-se a abertura do envelope proposta, da única empresa habilitada a seguir participando do certame, aberto o envelope proposta, este apurou o valor global, pelo período de contratação de 04 (quatro) meses de **RS 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**, com pagamentos mensais de **RS 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta devidamente assinada e que passa a fazer parte integrante e indissociável do presente, não havendo mais nenhuma proposta e tendo a única empresa participante cumprido todas as exigências do Edital, foi declarada vencedora do certame a empresa **Sabino & Silva Produções Ltda -ME**, portadora do CNPJ: 25.249.559/0001-80; em seguida o Servidor Formalmente Designado consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação deu por encerrada a sessão de julgamento; esgotada a pauta dos trabalhos o Servidor Formalmente Designado determinou o decurso do prazo de dois dias úteis para a apresentação de eventuais recursos dos licitantes contra a decisão deste julgamento; decorrido o prazo, seja o presente adjudicado e em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara para que achando conforme os procedimentos adotados promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a reunião lavrando a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os que participaram do presente julgamento. Ilha Comprida 29 de Agosto de 2017.

Robson Pereira e Silva
Servidor formalmente designado

Fagner Sabino Silva
Sabino & Silva Produções Ltda -ME,

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria